



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 05/2018 – RENOVAÇÃO E REINserÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA 2019 AUXÍLIO TRANSPORTE / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução número 19/2011 do Conselho Superior, regulados pela Portaria 1602/2011, anexos I e II), a saber Programas de Auxílio Alimentação e Transporte, conforme as normas e condições a seguir:

#### 1. DO OBJETIVO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

#### 2. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;

II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.

III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou superiores do Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que estejam recebendo regularmente algum benefício do Programa de Assistência Estudantil no ano de 2018 ou que já tenham recebido benefício nos anos de 2017 e 2018 e que por algum motivo tiveram o benefício interrompido e atualmente se enquadram nas condições de voltar a receber.

#### 4. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
<b>Auxílio Transporte</b>	- Destinado a contribuir com a permanência dos discentes que necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno a sua residência de origem.  - Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente.  Os estudantes do integrado que possuem gratuidade não poderão participar deste Programa.	Até dezembro/2019 ou enquanto houver recurso.
<b>Auxílio Alimentação</b>	- Destinado a subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades	

	escolares, sendo interrompido nas férias acadêmicas. Poderá subsidiar parcialmente ou em sua totalidade, despesas com alimentação, por meio de repasse financeiro aos estudantes.	Até dezembro/2019 ou enquanto houver recurso.
<b>EAD</b>	Os auxílios serão pagos em valor fixo de R\$100,00 mensais para auxílio no custeio das despesas com alimentação e transporte até o Polo de Atividades nos dias letivos de aulas presenciais que constam no Calendário Acadêmico	Até dezembro/2019 ou enquanto houver recurso.

## 5. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

**Estes auxílios serão concedidos até o mês de dezembro de 2019 e/ou enquanto houver recurso disponível.**

5.1 Os valores serão repassados aos alunos mensalmente conforme a modalidade de auxílio selecionada, de acordo com repasse de verba do governo federal, através de depósito em conta bancária. Somente serão efetuados pagamentos em contas em nome do próprio aluno, abertas na Caixa Econômica Federal.

5.1.1 Caso haja alteração na conta bancária do aluno, este deverá apresentar nova conta no ato da renovação.

5.2 Serão ofertados aos alunos, de acordo com o número de vagas disponível, conforme apresentado no cronograma abaixo:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	Nº DE VAGAS OFERTADAS
Auxílio Transporte	Cadastro de reservas
Auxílio Alimentação	Cadastro de reservas

**5.2.1 Auxílio Transporte:** poderá ser concedido nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte *diariamente* para acesso ao campus. Os Alunos residentes em Vitória e municípios atendidos pelo Sistema Transcol, que não possuem gratuidade, receberão o valor equivalente de uma cartela do respectivo passe escolar. Discentes residentes nos demais municípios receberão **até 60%** do valor gasto mensalmente com transporte, devendo apresentar comprovação de tal gasto mensalmente e no ato da renovação.

**5.2.2 O Auxílio Alimentação:** será concedido mensalmente, ao aluno presencial, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

5.3 A Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes – campus Vitória, visando garantir a sustentabilidade financeira dos programas mediante os recursos disponíveis, poderá alterar a forma de concessão e o valor do auxílio durante o ano de 2019, bem como, realizar descontos no valor do auxílio nos períodos de férias discentes, conforme calendário acadêmico.

5.4 Os estudantes deferidos receberão os Auxílios para os quais forem selecionados a partir de FEVEREIRO/2019 para estudantes dos cursos técnicos e MARÇO/2019 para estudantes dos cursos superiores.

## 6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição acontecerá através do cumprimento das seguintes etapas do Edital:

6.1 As inscrições ocorrerão por meio de requerimento específico de renovação/reinserção de benefícios para o ano de 2019 - **REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (ANEXO II)**.

6.2. Poderão se inscrever solicitando renovação/reinserção de benefícios para o ano de 2019 os alunos que participaram dos editais de assistência estudantil no ano de 2018 e permaneceram recebendo auxílio até o mês de dezembro/2018 e/ou os alunos que não estão recebendo, mas já receberam benefício da assistência estudantil do Campus Vitória em 2017 e 2018,

6.3 Para solicitar a renovação/reinserção do benefício o aluno deve entregar, no período de 06/11/2018 a 23/11/2018 o **REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (ANEXO II)**, preenchido à caneta, completa e corretamente, no qual atestará que não teve mudança que implicasse na exclusão da família do critério de vulnerabilidade social que decorre da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicas, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos

relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outros).

Deverá também, no ato da inscrição, declarar ciência quanto ao conteúdo deste edital, bem como sua concordância com o termo de compromisso (**ANEXO VIII**) dos beneficiados pela assistência estudantil.

6.4 Os alunos da **modalidade EAD** vinculados ao Campus Vitória, poderão se inscrever por meio do envio de envelope lacrado contendo o **REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (ANEXO II)**. O documento deve ser enviado via SEDEX, com a data de postagem dentro do **período de inscrição**, de 06/11/2018 a 23/11/2018.

6.4.1 A documentação dos alunos da modalidade EAD vinculados ao campus Vitória deverá ser remetida ao endereço do campus: **Av. Vitória, 1729, Jucutuquara, CEP 29040-780, Vitória-ES**, tendo como **destinatário o Setor de Serviço Social**.

6.5 As inscrições no Edital serão realizadas no setor de Serviço Social do Campus, localizado no Centro Administrativo Pedagógico Prof. Rogério Eduardo Zane, de 08 às 20 horas, de segunda a sexta feira, conforme cronograma de renovação informado no item 9 deste edital.

6.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado, **de acordo com o número de vagas disponibilizadas no cadastro de reserva**.

6.7 Em caso de dúvidas, procurar o setor de Serviço Social

6.8 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como **nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.**

## **7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

7.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de renovação/reinserção de benefício. Caso a equipe julgue necessária nova avaliação social da realidade familiar do aluno e de atendimento ao perfil de vulnerabilidade social dentre outros aspectos, o aluno poderá ser convidado em qualquer tempo para realização de entrevistas sociais ou análise de documentação.

7.2 Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, em ordem prioritária, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, identificada a partir de Estudo Social/Parecer Técnico Social.

7.2.1 O Estudo Social/ Parecer Técnico Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os sujeitos e familiares frequentam.

7.3 Para fins do Estudo Social/Parecer Técnico Social será apurada a renda familiar mensal per capita do requerente, que será calculada considerando os seguintes aspectos:

I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a);

II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas da família.

7.3.1 No cálculo referido no inciso anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 7.3:

I. os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios.

7.3.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

7.3.4 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza.

## 8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

8.1 A avaliação acadêmica será realizada pelo setor pedagógico, de forma a complementar a avaliação socioeconômica. Tal avaliação levará em conta a situação acadêmica do aluno no semestre/ano letivo em curso no ato da inscrição (2018/2) e no semestre/ano letivo a ser cursado no ano de 2019.

**8.2 A avaliação acadêmica será pautada nos requisitos mínimos estabelecidos pela ROD quanto a frequência e não retenção. Também serão considerados a regularidade da matrícula e o número de disciplinas em que o aluno estiver matriculado no semestre letivo de 2019/1, devendo o aluno atender a todos os seguintes critérios:**

8.2.1 – Estar regularmente matriculado em no mínimo 3 disciplinas, alunos da modalidade EAD, e no mínimo e 3 disciplinas presenciais, alunos dos cursos presenciais. Em ambas as modalidades (presencial e à distância) não sendo contabilizadas matérias referentes a TCC e estágio;

8.2.2 – Não ter sido reprovado por falta no ano/semestre em curso na data da inscrição, caso tenha recebido algum benefício da assistência estudantil no período de 2018/2.

8.3 - Durante o semestre/ano letivo de 2019, a equipe pedagógica do campus avaliará a situação de matrícula e de aproveitamento das disciplinas nas quais o estudante beneficiado estiver matriculado. Dessa forma os alunos que não obtiverem aproveitamento de acordo com os critérios da ROD, acima citados, antes do término do período/ano letivo poderão ter a suspensão temporária e/ou desligamento dos auxílios. A equipe poderá utilizar também relatórios de frequência e/ou rendimento parciais elaborados pela equipe pedagógica, professores e/ou coordenadores de curso.

## 9. CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO

ATIVIDADE	PERÍODO		LOCAL
Divulgação do Edital	05/11/2018		Murais do setor de Serviço Social, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Inscrição	06 a 23/11/2018		Sala do Serviço Social
Análise das solicitações	26/11/2018 a 08/03/2019		Sala do Serviço Social/Setor Pedagógico
Resultado parcial	técnico	08/02/2019	Murais do setor de Serviço Social, site do Ifes.
	superior	11/03/2019	
Recursos	técnico	11 a 13/02/2019	Sala do Serviço Social
	superior	11 a 14/03/2019	
Análise dos recursos	técnico	14 e 15/02/2019	Sala do Serviço Social
	superior	15 a 18/03/2019	
Resultado final	técnico	18/02/2019	Murais do setor de Serviço Social e site do Ifes.
	superior	19/03/2019	

\*Considerar apenas dias úteis

## **10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA/ANÁLISE DOCUMENTAL**

(Caso seja necessário realizar reavaliação social)

Em caso de Entrevista deverão ser apresentados os originais de todos os documentos solicitados, pois todos serão devolvidos ao final. Em caso de Análise Documental deverão ser apresentadas cópias simples de todos os documentos solicitados bem como os originais para checagem de sua veracidade.

10.1 Foto 3x4

10.2 Documentos originais do aluno: CPF, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (caso seja maior de 18 anos).

10.3 Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

10.4 Comprovante de residência. Caso resida em casa alugada, apresentar: contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel e/ou comprovante de depósito.

10.5 Comprovante de todas as despesas fixas da família (contas de água, luz elétrica, telefone convencional e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de casa própria, etc)

10.6 Certidão de casamento do candidato e/ou responsável; certidão de óbito do cônjuge e/ou pais falecidos. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada (anexo IV) e ainda declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia (anexo VII).

10.7 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

10.7.1 Para profissionais assalariados: contracheques dos três últimos meses anteriores à data de agendamento de entrevistas/análise a qual o candidato for participar.

10.7.2 No caso de desempregado, deverá apresentar carteira de trabalho e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (modelo disponível no Anexo VI).

10.7.3 Para profissionais autônomos e/ou informais: Carteira de trabalho e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando o tipo de ocupação exercida e a renda média obtida nos últimos 03 meses (modelo disponível no Anexo V).

10.7.4 Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física exercício 2018 (ano calendário 2017), ou mais recente; ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017 ou mais recente.

10.7.5 Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa exercício 2018 (Ano-Calendário 2017) ou mais recente.

10.7.6 Para aposentados, pensionistas ou outros benefícios da Previdência Social/INSS ou outras instituições de previdência públicas ou privadas: Extrato do benefício referente ao último mês ou Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pela instituição responsável. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda. Para benefícios da Previdência Social, retirar extrato no site:

**<https://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>**

10.7.7 Para estagiário ou menor aprendiz: contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades.

10.7.8 Caso receba benefício social, como Bolsa Família ou outros, apresentar comprovante, tais como extrato de recebimento do benefício referente ao último mês.

10.8 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o aluno para uma outra entrevista/análise.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site do Ifes – campus Vitória <https://vitoria.ifes.edu.br/assistencia-estudantil?showall=&start=1> e no mural do setor de Serviço Social, conforme cronograma previsto.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Caberá recurso relativo ao resultado da análise da solicitação de renovação.

12.2 O recurso deverá ser aberto diretamente no setor de Serviço Social para análise conforme período previsto no cronograma, ITEM 9.

12.3 O recurso será interposto em requerimento próprio (**ANEXO III**) disponível neste edital, devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões e/ou documentação que fundamentam o referido recurso.

12.4 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá seu parecer revisto, sendo contemplado com o benefício solicitado, de acordo com o limite de vagas.

### **13. DO TERMO DE COMPROMISSO**

13.1 O aluno deverá, do ato da inscrição, declarar que está ciente e de acordo com o conteúdo do TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (**ANEXO VIII**), bem como com todo o conteúdo deste edital.

13.2 Caso o aluno beneficiado descumpra algum item do **TERMO DE COMPROMISSO**, os benefícios PODERÃO ser suspensos até a apreciação da situação e parecer final da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O aluno contemplado pelos Auxílios acima citados deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos (conforme previsto no Termo de Compromisso) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do Campus Vitória diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

14.2 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de cumprir os requisitos mínimos estabelecidos pela ROD quanto a frequência e não retenção no período em que estava recebendo auxílio sem apresentar justificativa à Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Ifes – campus Vitória (*assistenciaestudantil.vi@ifes.edu.br*), poderão ser aplicadas medidas disciplinares.

14.3 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

14.4 Os valores pagos por Auxílio aos alunos poderão ser alterados ao longo do ano de acordo com o recurso disponível após deliberação da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil – Campus Vitória.

14.5 O aluno beneficiado que cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, poderá ser desligado do benefício.

**14.6** Informações sobre o edital podem ser solicitadas através do email (*assistenciaestudantil.vi@ifes.edu.br*) ou pelo telefone (27) 3331-2140.

14.7 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 05 de novembro de 2018  
Hudson Luiz Côgo  
Diretor Geral do Campus Vitória

**ANEXO I**

FOTO

**SERVIÇO SOCIAL**

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno ( )Integral

Período ou ano do curso / Ano ou semestre letivo

1° _____	2° _____	3° _____	4° _____
5° _____	6° _____	7° _____	8° _____
9° _____	10° _____		

NOME \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Raça/Etnia: ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Branco ( ) Amarelo ( ) Outros

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Procedência Escolar: ( ) Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa

End.: \_\_\_\_\_ Nº/ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Conta Bancária Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Operação \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

**A1 - SITUAÇÃO DE HABITAÇÃO DA FAMÍLIA**

( ) Própria ou Herança ( ) Financiada R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Cedida ( ) Alugada R\$ \_\_\_\_\_ Tempo de moradia: \_\_\_\_\_

**A2 - SITUAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ALUNO CASO RESIDA SEM A FAMÍLIA**

( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Financiada R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Repúlica / Pensão / Outros

Tempo de Moradia \_\_\_\_\_ OBS: \_\_\_\_\_

**B - SITUAÇÃO DE SAÚDE**

Plano de saúde ( ) Sim ( ) Não ( ) Particular ( ) Concedido pela empresa onde o aluno ou familiar trabalha

Qual? \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Sente dificuldade para enxergar? ( ) Sim ( ) Não Usa óculos? ( ) Sim ( ) Não

Algum membro da família apresenta problemas de saúde graves? ( ) Sim ( ) Não

Quem? Qual Problema? \_\_\_\_\_

Faz tratamento? ( ) Sim ( ) Não Utiliza medicamentos continuamente? ( ) Sim ( ) Não

Recebe medicamentos pelo SUS? ( ) Sim ( ) Não Gasto Com Medicamento? \_\_\_\_\_

**C - INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR**

Algum membro recebe benefícios assistenciais? ( ) Sim ( ) Não

Quem? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

Algum membro apresenta conduta que perturbe ou coloque em risco o bem estar da família? ( ) Sim ( ) Não

Quem? De que forma? \_\_\_\_\_

---

Algum membro encontra-se detido? ( ) Sim ( ) Não Quem? \_\_\_\_\_

A família recebe algum tipo de ajuda de terceiros? ( ) Sim ( ) Não

De quem / Como? \_\_\_\_\_

---

A família possui outro imóvel além do que reside? ( ) Sim ( ) Não

---

Possui Veículo? ( ) Sim ( ) Não Quantos? \_\_\_\_\_ Modelo/Ano \_\_\_\_\_

( ) Quitado ( ) Financiada R\$ \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR OU DE MORADIA DO ALUNO**

Nome	Data de Nasc.	Parentesco	Escolaridade (Pub. ou part.? / Valor?)	Curso?	Profissão/Atividade que exerce (Trabalho autônomo/ carteira assinada/ desempregado/ aposentado/ estudante/ pensionista/ outros)	RENDA R\$	Observações

**RENDA FAMILIAR TOTAL**  **RENDA FAMILIAR PER CAPTA**

NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA **GASTOS DA FAMÍLIA (COLOCAR O VALOR MÉDIO DOS GASTOS RELATIVOS AOS ÚLTIMOS MESES)**

Descrição	Água	Luz	Tel. Fixo	Celular	Aluguel / Moradia	Alimentação	Condomínio	Cart De Crédito	Empréstimos
Valor R\$									
Descrição	Internet	Tv Paga	Carro / Moto	Mensalidade Escolar	Outros				
Valor R\$								TOTAL DE DESPESAS	

**RELAÇÃO RENDIMENTO - DESPESAS:**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações acima contidas são verdadeiras, sendo que, **tenho consciência do agravo que possa estar cometendo caso infrinja os preceitos do artigo 299 do Código Penal** (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável pela avaliação socioeconômica: \_\_\_\_\_

ASS. DO ALUNO

Acrescente informações que você achar importante para a avaliação de sua solicitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

### RECADASTRO

SOLICITO:

( ) 01 Auxílio Alimentação

( ) 02 – Auxílio Transporte

**Solicito minha participação no edital 05/2018 através da revalidação da última entrevista/análise socioeconômica realizada junto ao Serviço Social.** Declaro que as informações prestadas na ocasião da última entrevista não sofreram alterações que implicassem na mudança do perfil socioeconômico de meu grupo familiar e que **continuo atendendo ao critério de vulnerabilidade social previsto neste edital.**

**Declaro que li e estou ciente e de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE,** contido no **anexo VIII** do Edital 05/2018, para minha adesão ao Programa de Assistência Estudantil.

**Declaro ainda estar ciente de todas as informações contidas no Edital 05/2018** e de meus direitos e deveres nele contido, bem como, que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

*“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”*

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (quando aluno menor de idade)

.....  
Para preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	AVALIAÇÃO ACADÊMICA	RESULTADO FINAL
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Justificativa:	Justificativa:	Justificativa:
Responsável:	Responsável:	Responsável:
Data:	Data:	Data:

.....  
Recebi o requerimento de auxílio da assistência estudantil – Edital 05/2018 – Campus Vitória, do aluno

\_\_\_\_\_  
Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_ (recebedor)

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_,  
matriculado no curso \_\_\_\_\_, telefone de  
contato ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, venho recorrer junto à Comissão de Gestão do Recurso da  
Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Vitória do indeferimento do(s) Programa(s) Auxílio(s):

\_\_\_\_\_

pelos motivos que se seguem:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Documentos em anexo ( ) sim ( ) não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

.....

Recebi o requerimento de recurso contra o resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de  
Assistência Estudantil – Campus Vitória, do aluno

\_\_\_\_\_.

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de recebedor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do nº CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ rua \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro ainda que recebo ajuda de custo no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço atualmente nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, que possui renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente \_\_\_\_\_ (atividade desenvolvida).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do nº CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, (nome do criança/adolescente), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

( ) recebe pensão alimentícia no valor de \_\_\_\_\_ mensais, de \_\_\_\_\_ (pessoa que paga a pensão).

( ) não recebe pensão alimentícia.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

## ANEXO VIII

### TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

#### 1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

I. Atestar o conhecimento e concordância deste termo de compromisso ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) para assinatura de ciência e anuência dos mesmos para a participação no(s) Programa(s) de Assistência Estudantil;

II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática;

III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

IV. Em caso de desistência de participação no programa, abandono de curso ou situação que impossibilite a frequência às aulas, comunicar imediatamente ao setor de Serviço Social;

V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do campus;

Parágrafo Único - Os participantes do(s) programa(s) deverão encaminhar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no Campus justificativas sobre quaisquer situações que inviabilizem o cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, sob pena da perda do direito de participação em todos os programas pleiteados e em quaisquer outros em que esteja incluso. A continuidade ou não no(s) Programa(s) dependerá da avaliação dos profissionais do referido setor.

VI Informar ao Serviço Social, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data de cada depósito dos benefícios, caso verifique o não recebimento dos auxílios. O aluno que não procurar o setor no prazo estabelecido, não terá ressarcido o valor a que fizer jus. O depósito dos auxílios é informado aos alunos através do mural do setor de Serviço Social e pela página Ifes – Campus Vitória no Facebook.

VII Comunicar ao serviço social, imediatamente, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;

**VIII Guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido.** Vale ressaltar, que caso os alunos não possuam esses documentos quando solicitados será necessário a devolução do recurso recebido através do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

#### 2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

I. Participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade social do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;

II. Receber os benefícios em forma de repasse financeiro direto dos recursos disponíveis e/ou em outras formas de concessão, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

#### 3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTE CASOS

I. O não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão de curso ou término do(s) programa(s);

III. Quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do estudo social ou durante a participação no(s) programa(s).

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar após avaliação do Assistente Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade

orçamentária. A avaliação será feita pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

#### **4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS**

I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos na seção II do Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente do Ifes;

II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e GAE;

II. Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 semestre letivo e/ou até 30/12/2019.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.